

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº. 010, de 16 de fevereiro de 2022.

Projeto de Lei do Executivo
PL Nº 010/2022, de 16 de fevereiro de 2022
Autoria: Poder Executivo Municipal de Amontada

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Orçamentária Anual – LOA contém créditos orçamentários. No entanto, conforme ensina o autor Harrison Leite (LEITE, Harrison. Direito Financeiro. 5º edição), durante a execução orçamentária alguns ajustes devem ser realizados. Por essa razão, a LOA poderá conter além dos créditos orçamentários, os denominados créditos adicionais.

E, nesse sentido, Harrison Leite (LEITE, Harrison. Direito Financeiro. 5º edição) ensina que os créditos adicionais especiais são destinados a cobrir despesas com programas ou categorias de programas novos ainda não previstos na LOA. Eles devem ser autorizados por lei, que não pode ser a LOA.

Ademais, para que um crédito adicional especial possa ser aberto, é necessária a existência de recursos disponíveis, com uma exposição que o justifique.

Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestarem a valiosa colaboração no encaminhamento. No ensejo, apresento à Vossa Excelência e aos seus Excelentíssimos Pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 16 de fevereiro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

☒ Aprovado.
☐ Desaprovado.
☐ Arquivado.

Em, 25 / 02 / 2022

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 16 / 02 / 22

Servidor:

Matrícula: 0000179

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 010, de 16 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.979.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e nove mil reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente orçamento do Município de Amontada, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2022, conforme discriminado abaixo:

02 01 04 122 0100 2.005 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
08 01 12 122 0110 2.039 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação Básica	
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 250.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	R\$ 150.000,00
09 01 10 301 0400 2.065 Gestão dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.48.00 Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	R\$ 130.000,00
11 01 28 846 2004 0.088 Encargos Tributários e Contributivos – Meio Ambiente	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 5.000,00
10 01 08 244 0202 2.107 Prêmio Incentivo Assistência Social 2021 – CRAS	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
10 01 08 244 0205 2.108 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 103.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Inf.e Comunicação	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
14 01 28 846 2003 0.080 Despesas de Gestões Anteriores - SAAE	
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.979.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 25 / 02 / 2022

Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

02 01 04 122 0100 2.005 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	300.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
08 01 12 122 0110 2.039 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação Básica		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	150.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
09 01 10 301 0400 2.065 Gestão dos Serviços de Atenção Básica		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	440.000,00
10 01 08 122 0100 2.071 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
10 01 08 244 0205 2.086 Gestão do Programa Bolsa Família – IGD Bolsa Família		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	103.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	90.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Inf.e Comunicação	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	R\$	130.000,00
14 01 17 122 0100 2.101 Gerenciamento Administrativo e Estratégico Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.979.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 16 de fevereiro de 2022.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br